



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DV MANUT

Estudo Técnico Preliminar Nº 25 - SEINF/DV MANUT.

Responsável pela elaboração: Marcelo Carneiro Garcez

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados “serviços comuns de engenharia” pois enquadram-se na classificação prevista no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026. A presente demanda encontra-se registrada sob o código SEINF-2026-254. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.351.825,68. A contratação envolve o fornecimento, instalação e posterior prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de três (03) elevadores de passageiros no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) destinados ao Centro de Práticas Pedagógicas.

1.2. A demanda está em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer subsídios à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 3 (três) elevadores de passageiros novos destinados ao Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM).

2.2. A contratação proposta tem por objetivo melhorar a acessibilidade, reduzir o tempo de espera dos usuários e garantir segurança, confiabilidade e eficiência no transporte de pessoas, especialmente em prédios de grande circulação. Quanto ao histórico de aquisições, o TJAM realizou contratação similar por meio do Processo Administrativo nº 2018/18024, referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2018, cujo objeto envolveu o fornecimento e instalação de três (03) elevadores com capacidade para 12 pessoas, assistência técnica, treinamento operacional e manutenção preventiva por 12 (doze) meses. Embora não se trate de uma aquisição recorrente, a experiência prévia demonstra a viabilidade e a relevância da contratação, servindo como referência técnica e administrativa para o novo certame.

2.3. O contrato compreenderá a fase única de fornecimento e instalação dos equipamentos, incluindo todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos elevadores, bem como os respectivos testes, comissionamento e treinamentos operacionais. Por se tratar de uma nova instalação em um edifício em construção, este serviço é essencial e mandatório para a conclusão da obra e a plena operabilidade do prédio.

2.4. A necessidade principal é dotar o novo edifício de um sistema de transporte vertical seguro, eficiente e acessível, em conformidade com o projeto arquitetônico e as normas técnicas vigentes. A ausência dos elevadores impede a conclusão da obra, compromete a mobilidade plena dos futuros usuários (servidores,

magistrados, jurisdicionados e visitantes) e viola os princípios da acessibilidade e da dignidade da pessoa humana, impedindo o uso dos pavimentos superiores por pessoas com mobilidade reduzida.

2.5. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação dos três novos elevadores justifica-se pela obrigatoriedade de garantir a acessibilidade em um edifício público de múltiplos andares, em alinhamento com a legislação brasileira.

2.6. A solução proposta de elevadores com capacidade para 12 (doze) passageiros visa dimensionar o sistema para atender adequadamente ao fluxo futuro de pessoas no novo Centro de Práticas Pedagógicas. Este aumento na capacidade proporciona maior eficiência operacional ao reduzir o tempo de espera dos usuários, otimizando o fluxo de circulação interna desde o primeiro dia de operação do prédio.

2.7. Os novos equipamentos, ao utilizarem tecnologia moderna (VVVF e LED), promoverão uma operação mais eficiente, reduzindo o consumo de energia e contribuindo para a sustentabilidade e os custos operacionais do TJAM.

2.8. A contratação será conduzida em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e eficiência na execução dos serviços. Dentre as normativas aplicáveis, destacam-se:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Resolução 64/2023 do TJAM – Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) – Requisito técnico fundamental para a execução do objeto.

2.9. A expectativa é que a instalação dos novos elevadores promova uma melhoria significativa na infraestrutura do TJAM, garantindo:

- Plena e imediata acessibilidade e segurança para todos os usuários do novo edifício.
- Alta eficiência operacional no transporte vertical, minimizando o tempo de espera.
- Maior economia de energia e sustentabilidade, alinhando-se às diretrizes de modernização da infraestrutura do Tribunal.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura (SEINF).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento e a instalação dos elevadores possuem natureza contratual de execução mista, com fase de execução pontual (Fornecimento e Instalação) e fase de serviço contínuo (Manutenção). Esta contratação compreende o fornecimento e a instalação de 3 (três) elevadores de passageiros novos para o Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas. O escopo abrange todas as etapas necessárias para a instalação dos equipamentos em locais que não possuem elevadores, incluindo:

- Fornecimento e transporte dos novos equipamentos até o local da instalação;
- Montagem e fixação de todos os componentes mecânicos e elétricos;
- Ajustes e adequações necessárias para a instalação, a serem executadas pela Contratada em coordenação com a obra civil do TJAM;
- Testes de funcionamento e segurança (aferição de carga, frenagem, resgate automático e conformidade com normas técnicas);
- Comissionamento e Entrega formal dos equipamentos, acompanhada de documentação técnica, manuais e relatórios de conformidade.

4.2. A duração do contrato administrativo para o Fornecimento e Instalação de 3 (três) elevadores no Centro de Práticas Pedagógicas será de 24 (vinte e quatro) meses. Este prazo é justificado pela complexidade da logística de fornecimento (fabricação e transporte dos equipamentos), o tempo de instalação dos três elevadores em um prédio em construção e a necessidade de prever a garantia e a assistência técnica pelo período contratual.

4.3. A contratação deverá observar diretrizes de sustentabilidade, priorizando tecnologias que reduzam o consumo energético e minimizem impactos ambientais. A Contratada deverá:

- Priorizar o fornecimento de elevadores com motores VVVF e iluminação LED para alta eficiência energética.
- Adotar boas práticas ambientais na gestão e descarte correto de resíduos gerados durante a instalação, conforme as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do TJAM.
- Cumprir integralmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.4. É requisito da contratação que a empresa contratada garanta a transferência de conhecimento técnico, promovendo o treinamento operacional da equipe do TJAM designada (técnicos e fiscais). O treinamento deve abranger o monitoramento básico dos elevadores, o funcionamento dos sistemas de segurança, e os procedimentos para comunicação e reporte de irregularidades, visando a correta operação e manutenção inicial dos equipamentos.

4.5. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global, por ser o objeto padrão e possuir especificações de desempenho bem definidas. A utilização do Sistema de Registro de Preços não se aplica a esta contratação, visto que se trata de uma instalação pontual com quantitativo e local definidos.

4.6. Para aprimorar o processo, foram analisadas contratações anteriores para fornecimento e instalações de elevadores, com o objetivo de identificar e prevenir inconsistências ocorridas durante a execução do objeto, garantindo que as especificações técnicas, prazos de entrega e critérios de aceite sejam claros e rigorosamente cumpridos neste novo certame.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Durante a fase de levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas com empresas especializadas no fornecimento e instalação de elevadores de passageiros novos, abrangendo o mercado nacional e local. O levantamento confirmou que a tecnologia de elevadores modernos com alta eficiência energética e segurança aprimorada é o padrão atual da indústria e é amplamente adotada em órgãos públicos e edifícios novos de grande porte.

5.2. O mercado apresenta um leque competitivo de fabricantes e fornecedores de renome, como Atlas Schindler, Otis e Thyssenkrupp, que atendem integralmente aos requisitos de segurança, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 15597, NBR 16858 e NBR 9050). A presença desses grandes *players* e de empresas especializadas em instalação no Amazonas garante a disponibilidade de mão de obra qualificada.

5.3. A solução escolhida é a aquisição e instalação definitiva de 3 (três) elevadores de passageiros novos para o Centro de Práticas Pedagógicas. Essa é a única alternativa que atende integralmente à necessidade da Administração de finalizar a infraestrutura predial do novo edifício.

Solução Avaliada	Análise de Custo-Benefício	Vantagem/Inviabilidade
1. Aquisição e Instalação (Solução Escolhida)	Permite customização completa conforme o projeto executivo e o volume de tráfego. Garante o controle do ciclo de vida do objeto e maximiza a durabilidade.	Vantajosa e Viável. Única que garante a entrega da obra.
2. Locação de Equipamentos	Não inclui as complexas obras de engenharia necessárias para a instalação inicial e apresenta custo	Inviável. Não atende à necessidade de finalizar a construção do prédio.

Solução Avaliada	Análise de Custo-Benefício	Vantagem/Inviabilidade
	elevado a longo prazo. Não garante a customização necessária.	

5.4. Benefícios da Solução Escolhida (Aquisição de Novos Equipamentos):

- **Eficiência operacional (Ciclo de Vida):** Os novos elevadores utilizarão sistemas de tração VVVF e iluminação LED, reduzindo significativamente o consumo de energia e os custos operacionais ao longo de sua vida útil.
- **Capacidade Aprimorada:** A capacidade para 12 passageiros é definida pelo projeto do novo edifício, garantindo que o transporte vertical atenda, desde o início, ao fluxo esperado de usuários.
- **Segurança e Acessibilidade:** Os equipamentos novos virão com sistemas modernos de segurança (resgate automático) e estarão plenamente em conformidade com a NBR 9050 para acessibilidade (sinalização sonora/digital e dimensões de cabina).

5.5. Contratações similares de fornecimento e instalação de elevadores novos foram identificadas em diversos órgãos públicos (a exemplo de outros Tribunais de Justiça e órgãos federais) no contexto nacional. Essas experiências demonstram que a aquisição de equipamentos de tecnologia avançada: a) é a melhor prática para edifícios novos; b) reduz a necessidade futura de manutenção corretiva; c) garante a longevidade e a otimização dos recursos institucionais.

5.6. Considerando os fatores de mercado e a natureza do objeto, a melhor solução para essa contratação será a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global. Essa alternativa maximiza a concorrência entre fornecedores e garante a economicidade, proporcionando o melhor custo-benefício para a Administração Pública na aquisição de bens e serviços padronizáveis de engenharia.

5.7. Nos termos do art. 3º, inciso V, alínea "d" da Resolução TJAM nº 64/2023, foi avaliada a necessidade de realização de audiência pública para esta contratação. Considerando que o objeto (fornecimento e instalação de elevadores) se trata de uma solução técnica consolidada e amplamente adotada em edificações semelhantes (prédios de escritórios/órgãos públicos), sem complexidade que exija consulta pública para sua definição, conclui-se que não há necessidade de realização de audiência pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 Para Fornecimento e Instalação de 03 (três) elevadores para o Centro de Práticas Pedagógicas.

6.1.1. Descrição dos Serviços

6.1.1.1. A solução escolhida visa a contratação de empresa especializada para o Fornecimento e Instalação de 3 (três) elevadores de passageiros novos destinados ao Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6.1.1.2. Objeto do Serviço: Fornecimento, instalação e comissionamento de 03 (três) novos elevadores sociais, incluindo todos os componentes e acessórios necessários. Após a conclusão da instalação e aceite, a Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica em garantia durante o período contratual estabelecido.

6.1.1.3. Os novos elevadores deverão ser instalados considerando e respeitando todas as limitações e especificações do projeto de engenharia civil do novo edifício.

6.1.1.4. A Contratada deverá estabelecer os parâmetros e o projeto executivo para o preparo dos poços e caixa de corrida dos elevadores.

6.1.1.5. As licitantes deverão consultar as especificações, executar todos os levantamentos pertinentes e computar no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços. Eventuais omissões não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços.

6.1.1.6. A empresa interessada poderá realizar visita e vistoria facultativas no prédio do TJAM para conhecer o local e as instalações. Os elementos técnicos fornecidos pelo TJAM são

suficientes para a elaboração da proposta, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de desconhecimento das condições.

6.1.1.7. Não haverá interrupção das atividades internas nos prédios adjacentes. A Contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para evitar danos à edificação, aos servidores e a terceiros, ficando o ônus dos reparos por sua conta.

6.1.2 Características dos elevadores

6.1.2.1. Trata-se de 03 (três) elevadores, denominados ES1, ES2, ES3 que compreenderão o sistema de transporte vertical do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com as características a seguir descritas.

6.1.2.1.1. Características básicas dos elevadores que deverão ser instalados:

Utilização	Qtde.	Capacidade Mínima	N.º de Paradas	Localização Casa de Máquinas	Velocidade Mínima	Controle
Social	3	12 pessoas	05	Terraço	90 m/min	Microprocessado

6.1.2.1.2. Dimensões das caixas, poço, última altura e percurso:

Elevador	Frente (m)	Fundos (m)	Prof. Poço (m)	Última altura (m)	Percurso (m)
ES1	2,12	2,02	1,50	5,31	27,34
ES2	2,16	2,02	1,50	5,31	27,34
ES3	2,20	2,02	1,50	5,31	27,34

Obs.: As medidas da caixa de corrida estão aproximadas. Para o projeto definitivo, as medidas deverão ser conferidas no local.

6.1.3. Acionamento

6.1.3.1. Os elevadores deverão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento;

6.1.3.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído;

6.1.3.3. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado;

6.1.3.4. Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente;

6.1.3.5. Os elevadores a serem instalados deverão ser do tipo “com casa de máquinas ou sem casa de máquinas”.

6.1.4. Máquina de tração

6.1.4.1. Deverão ser fornecidas máquinas com motor de corrente alternada sem engrenagem. O motor deverá ter freio com bobinas duplas e deverá possuir dispositivo que permita monitorar a abertura e fechamento do freio, ou seja, o elevador só poderá entrar em movimento depois que o quadro de comando receber a informação de que o freio foi aberto, evitando desta forma que o elevador mande tensão ao motor com o freio travado, protegendo-o contra a queima. A polia de tração deverá ser provida com dispositivo que evite danos ao corpo humano;

6.1.4.2. Deverá ser instalado protetor de polia que visa proteger eventuais choques de pessoas com a polia que é componente móvel.

6.1.5. Sistema de comando e controle

6.1.5.1. O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem. O sistema de controle de chamadas será automático coletivo, seletivo na subida e na descida, para grupos de 3 (três) elevadores (ES1, ES2 e ES3);

6.1.5.2. No caso dos grupos de elevadores, o sistema de comando deverá ser capaz de analisar, a cada instante, entre outros parâmetros, as posições das chamadas realizadas, o número de carros disponíveis, suas posições relativas, a velocidade, a distância a percorrer, designando o carro que proporcione os menores tempos de atendimento e viagem, maior conforto aos passageiros e repostas adequadas às exigências de tráfego;

6.1.5.3. Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos, limitadores de velocidade que deverão conter todos os componentes necessários a fim de detectar excesso de velocidade, bem como, propiciar diminuição e ou atuação do freio de segurança, se necessário;

6.1.5.4. Todos os elevadores deverão possuir o Resgate Automático que é o retorno automático do carro ao pavimento principal ou pavimento mais próximo no caso de interrupção no fornecimento de energia (sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, o comando dos elevadores deve ser dotado de Dispositivos eletrônicos que leva a cabina ao pavimento de acesso principal ou andar mais próximo, onde ficará estacionada e de portas abertas).

6.1.5.5. Deverá incluir a interface homem máquina, composta por um display digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento maiores informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento, regulagens de aceleração e desaceleração, dentre muitos outros.

6.1.6. Cabina

6.1.6.1. As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável;

6.1.6.2. Nos painéis de fundo dos elevadores serão instalados espelhos inestilhaçáveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel);

6.1.6.3. Nos painéis de todos os elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. O lonado,

com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento;

6.1.6.4. O lonado deverá ser resistente, com característica de resistência à tração urdume de 140 kgf / 5 cm e trama de 95 kgf / 5 cm. Deve ser repelente à água (80 cm de pressão hidrostática). Além de possuir espuma resistente entre as lonas;

6.1.6.5. As cabinas deverão ter piso revestidos em granito à escolha da fiscalização;

6.1.6.6. As cabinas deverão ter iluminação balanceada, confortável, que atenda ao disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

6.1.6.7. Deverá ser instalado nas cabinas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, recepção ou portaria do prédio e casa de máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados. Em caso de falta de energia, tais dispositivos serão alimentados pela fonte do sistema de iluminação de emergência;

6.1.6.8. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores digitais de posição e movimento conjugados com sistema de voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontram os elevadores. Deverão também ser instalados indicadores de hora e temperatura nas cabinas;

6.1.6.9. Deverão ser instaladas nas cabinas chaves comutadoras que possibilitem alterar o comando do elevador, de automático para manual (serviço independente);

6.1.6.10. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores;

6.1.6.11. As cabinas serão atendidas por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, acionados a partir da coluna de comando;

6.1.6.12. As dimensões das cabinas deverão obedecer aos parâmetros definidos para a capacidade de carga indicada, devendo ter altura útil mínima de 2,20 metros.

6.1.7. Porta das cabinas

6.1.7.1. As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. As portas deverão ter altura livre de passagem mínima de 2,10 metros e a maior largura livre possível;

6.1.7.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento;

6.1.7.3. Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. As portas das cabinas e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas;

6.1.7.4. As soleiras das portas das cabinas e dos pavimentos deverão ser em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, chumbadas nos pavimentos, para permitirem perfeito encaixe e deslizamento das corrediças das portas dos pavimentos. Os acabamentos e soleira das portas serão em granito à escolha da fiscalização.

6.1.8. Porta dos pavimentos

6.1.8.1. As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem mínima de 2,10 metros e largura livre maior possível, e, no mínimo igual a atual.

6.1.9. Batentes - responsabilidade da contratada

6.1.9.1. Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico;

6.1.9.2. Os batentes deverão ainda considerar acabamento em granito à escolha da fiscalização, acabamento polido. Este acabamento será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1.10. Sinalização

6.1.10.1. Serão instalados indicadores luminosos de posição e movimento no interior das cabinas e em todos os pavimentos;

6.1.10.2. Serão instalados sinalizadores sonoros de aproximação do carro em todos os pavimentos, conforme norma NBR 16858.

6.1.11. Botoeira

6.1.11.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braille e ser acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo;

6.1.11.2. As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer;

6.1.11.3. Deverão ser instalados conjuntos individuais de botoeiras de chamada em todos os pavimentos para os elevadores sociais (ES1, ES2 e ES3) que deverão ser configurados de forma funcionar em grupo. A instalação de botoeiras individuais é necessária para contemplar a hipótese de falha de um elevador ou outras necessidades especiais em que os elevadores sociais poderão ser dissociados do grupo e deverão funcionar independentemente.

6.1.12. Sistema de gerenciamento e supervisão

6.1.12.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego que possibilite total acompanhamento e monitoramento dos elevadores. Esse sistema, entre outras funções, deverá permitir a:

6.1.12.1.1. visualização do status do elevador, sentido de viagem, chamadas de pavimento, ordens de cabina, estados das portas, defeitos e avisos;

6.1.12.1.2. emissão de relatórios de performance para cada elevador e para grupos de elevadores;

6.1.12.1.3. emissão de relatórios periódicos de falhas;

6.1.12.1.4. operação de despacho, programação de estacionamento preferencial, retirada de carros de grupo e outras.

6.1.12.2 O sistema de gerenciamento e supervisão deverá possibilitar a emissão de informações remotas a serem absorvidas pelo sistema de supervisão predial do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6.1.13. Placas de identificação

6.1.13.1 A CONTRATADA deverá providenciar a perfeita identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

6.1.14. Características funcionais

6.1.14.1 Os elevadores deverão ser dotados de dispositivo para funcionamento com força de emergência do grupo gerador do prédio que, na falta de energia da concessionária, permitirá aos elevadores retornem ao pavimento térreo, numa ordem predeterminada, sem atender chamadas, e, lá chegando, abrirem suas portas para liberação de eventuais passageiros. Quando todos os elevadores estiverem no pavimento térreo, as chamadas internas e externas serão atendidas por um dos elevadores sociais do grupo até o restabelecimento da energia da concessionária;

6.1.14.2 Os elevadores serão dotados de dispositivos que impedirão o atendimento das chamadas dos pavimentos, permitindo apenas o atendimento das chamadas das cabinas, sempre que sua lotação alcançar 80% da capacidade licenciada. As chamadas não atendidas deverão ficar registradas para serem atendidas nas viagens seguintes;

6.1.14.3 Os elevadores serão dotados de dispositivo que, uma vez ultrapassada o limite de carga da cabina, impedirá sua partida;

6.1.14.4 Os elevadores serão dotados de dispositivos que, no caso de incêndio, havendo suprimento de energia e acionado o botão de controle no pavimento térreo, coloquem os em operação no modo de “emergência em caso de incêndio”, isto é, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e os elevadores serão deslocados para o pavimento térreo, onde permanecerão desligados;

6.1.14.5 Os elevadores serão dotados de dispositivo que elimine os registros indevidos de chamadas, cancelando automaticamente todos os registros de chamadas, sempre que o elevador parar duas vezes consecutivas sem a interrupção por passageiros dos feixes de raios infravermelhos da barra de proteção;

6.1.14.6. Serviços de alvenaria, como fechamento da frente da caixa de corrida do elevador (execução das golas), caixa de disjuntores, alimentação elétrica do elevador, são por conta da CONTRATANTE;

6.1.14.7. Todos os Reparos civis, acabamentos e vigas para fixação das guias, necessários para a instalação dos Elevadores serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

6.1.14.8. O Tribunal fornecerá ponto de força com a carga projetada pela CONTRATADA.

6.1.14.9. Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos projetos e das especificações dos equipamentos;

6.1.14.10. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

6.1.15 Ensaios e testes

6.1.15.1 A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos nas Normas Aplicáveis, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

6.1.15.2 Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo;

6.1.15.3 A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo;

6.1.15.4 Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

6.1.16. Documentos a serem fornecidos

6.1.16.1. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica e catálogo;

6.1.16.2. Além dos documentos acima citados, deverão ser fornecidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento;

6.1.16.3. Por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações;

6.1.16.3.1. Dados e características do equipamento;

6.1.16.3.2. Descrição funcional;

6.1.16.3.3. Instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;

6.1.16.3.4. Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;

6.1.16.3.5. Lista das principais ferramentas especiais e peças sobressalentes;

6.1.16.3.6. Catálogos dos principais componentes;

6.1.16.3.7. Certificados de ensaios de tipo e de rotina;

6.1.16.3.8. Desenhos e documentos de fabricação.

6.3. Prazo de Execução

6.3.1. O prazo de execução dos serviços de instalação objetos do Termo será de 09 (nove) meses para Fornecimento e Instalação de 03 (três) elevadores para o Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, contados a partir da assinatura da ordem de serviço/fornecimento;

6.3.2. Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme os parâmetros e especificações técnicas deste documento e as normas vigentes, e não apenas a entrega dos equipamentos no local.

6.4 Cronograma de Execução

6.4.1. O Cronograma de Execução dos 03 (três) elevadores do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Amazonas seguirá a seguinte tabela:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																										
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS - CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS																										
	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)																									
ATIVIDADES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
ELEVADOR 01																										
Assinatura do Contrato	O																									
Ordem de Serviço	O																									

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																					
Projeto Executivos e ART	O																				
Produção Equipamentos	O	O	O	O	O	O															
Entrega dos Equipamentos							O														
Instalação							O														
Testes e Operação							O														
Manutenções Preventiva e Corretiva							O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
ELEVADOR 02																					
Assinatura do Contrato	O																				
Ordem de Serviço	O																				
Projeto Executivos e ART	O																				
Produção Equipamentos	O	O	O	O	O	O															
Entrega dos Equipamentos							O														
Instalação							O														
Testes e Operação							O														
Manutenções Preventiva e Corretiva							O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
ELEVADOR 03																					
Assinatura do Contrato	O																				
Ordem de Serviço	O																				
Projeto Executivos e ART	O																				
Produção Equipamentos	O	O	O	O	O	O															
Entrega dos Equipamentos							O														
Instalação							O														
Testes e Operação							O														
Manutenções Preventiva e Corretiva							O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O

6.5. Pagamento

6.5.1. O pagamento seguirá as fases estabelecidas no cronograma de execução, conforme estabelecido neste documento.

6.5.1.1. Desembolsos:

6.5.1.1.1. Emissão da ART e aprovação do Projeto Executivos e ART - 40%;

- Condição: Apresentação de Garantia de Adiantamento de Pagamento (na modalidade Seguro-Garantia), com validade até a data prevista para a Entrega Física dos equipamentos (Parcela 3), cobrindo 100% do valor desta parcela.

6.5.1.1.2. Finalização da Fabricação dos Elevadores - 20%;

- Devida após a emissão da Nota Fiscal de simples faturamento e comprovação inequívoca da fabricação.
- Documentação exigida: Relatório fotográfico evidenciando as plaquetas de identificação dos equipamentos fabricados, cujos números de série ou outro tipo de informação que a empresa utilizar devem ser idênticos aos discriminados na Nota Fiscal.
- Condição: Endosso ou renovação da Garantia de Adiantamento, de modo a cobrir o valor acumulado desembolsado (Parcela 1 + Parcela 2), totalizando cobertura de 60% do contrato. A liberação financeira desta parcela fica condicionada à comprovação de que a apólice de seguro cobre o montante total antecipado até o momento.

6.5.1.1.3. Entrega dos Equipamentos no Local da Instalação - 20%

- Após o aceite desta etapa, a Garantia de Adiantamento referente às Parcelas 1 e 2 poderá ser extinta ou liberada, mantendo-se apenas a Garantia de Execução Contratual.

6.5.1.1.4. Finalização da Instalação, Testes e Operação (para cada elevador) - 20%.

6.5.2. Justificativa para a Antecipação de Pagamento (Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

A previsão de antecipação de pagamento das parcelas iniciais (referentes ao Pedido/Projeto e Fabricação) justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes fundamentos:

6.5.2.1. O mercado de fabricação de elevadores opera sob a lógica de produção sob encomenda (Make to Order), exigindo alto investimento inicial em insumos específicos (aço, componentes eletrônicos, motores de tração) que não são itens de prateleira. As principais fabricantes do setor condicionam o início da linha de produção ao aporte de capital de giro, sendo esta uma prática de mercado consolidada. A não previsão de antecipação restringiria a competitividade do certame, afastando os maiores fabricantes mundiais e limitando a participação a empresas que atuariam apenas como intermediárias, elevando o risco contratual.

6.5.2.2. Ao antecipar os recursos para a fabricação, a Administração Pública evita o pagamento de custos financeiros embutidos (ágio ou custo de capital) que as empresas fatalmente repassariam ao preço final caso fossem obrigadas a financiar integralmente a produção com capital próprio ou empréstimos bancários durante os meses de fabricação.

6.5.2.3. Ressalta-se que a antecipação não gera risco ao erário, visto que está condicionada, obrigatoriamente, à apresentação de Garantia de Adiantamento (Seguro-Garantia) cobrindo 100% dos valores antecipados, conforme exigência do item 6.5.1.1.1 e 6.5.1.1.2, garantindo que o recurso público esteja integralmente protegido até a entrega física do bem.

6.6. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de instalação e montagem dos elevadores, desde que assegure o cumprimento rigoroso dos requisitos técnicos, de qualidade e das obrigações contratuais e legais, incluindo as legislações trabalhista, tributária, fiscal e securitária. A CONTRATADA será integralmente responsável pela supervisão, controle de qualidade e execução dos serviços subcontratados, garantindo a padronização, eficiência e observância de todas as condições previstas no contrato.

6.7. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será realizado por representantes designados pelo TJAM, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Relatórios periódicos

deverão ser apresentados pela contratada, detalhando a evolução das etapas do projeto, eventuais intercorrências e as providências adotadas para mitigar riscos operacionais.

6.8. Considerando a natureza crítica do transporte vertical, os riscos à integridade física dos usuários, o porte da edificação, a quantidade de elevadores a ser instalada e a necessidade de manutenção continuada, os requisitos de qualificação técnica foram definidos de forma proporcional e compatível com o grau de complexidade do objeto, visando assegurar que apenas empresas com efetiva capacidade operacional, estrutura técnica consolidada e experiência comprovada em sistemas de elevadores de passageiros participem do certame, mitigando riscos de inexecução contratual, paralisações prolongadas e prejuízos à Administração.

A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

6.8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

6.8.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço de fornecimento e instalação de elevador de passageiro compatível em porte, complexidade e características com o objeto desta contratação, e que reúna, no mínimo, as seguintes características:

6.8.2.1. Quantidade: 2 (dois) elevadores;

6.8.2.2. Número de Paradas: 5 (cinco);

6.8.2.3. Capacidade: 12 (doze) pessoas ou 900kg.

6.8.3. Comprovante de que possui em seu quadro funcional Engenheiro Mecânico, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que constem registros que prestou serviço de fornecimento e instalação de elevador de passageiro;

6.8.4. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

6.8.5. O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

6.8.6. Considerando a natureza crítica do transporte vertical e os riscos à segurança dos usuários, bem como a exigência contratual de atendimento para resgate de passageiros presos em até 40 (quarenta) minutos e manutenção corretiva emergencial no mesmo prazo, a licitante deverá apresentar Declaração Formal, datada e assinada pelo responsável legal, comprometendo-se a manter ou instalar na cidade de Manaus/AM, durante todo o período de execução contratual, estrutura de suporte técnico e operacional composta, no mínimo, por:

6.8.6.1. Escritório de manutenção e assistência técnica (base operacional local) dotado de infraestrutura física, ferramentas, peças de reposição básicas e meios de comunicação, apto a receber e atender aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo, não sendo admitidas soluções logísticas que não caracterizem estrutura permanente de suporte técnico na cidade de Manaus; e

6.8.6.2. Pelo menos um Engenheiro Mecânico Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA/AM, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA.

6.8.6.3. A comprovação física da instalação da base operacional e da disponibilidade da equipe técnica declarada nos itens anteriores será exigida como condição indispensável e prévia para a

assinatura do contrato, visando assegurar o cumprimento dos itens 15.8.19.2 e 15.8.19.5 deste ETP.

6.8.6.4. O não cumprimento do disposto acima no momento da convocação para assinatura caracterizará recusa injustificada da adjudicatária, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no edital, sendo convocado o licitante remanescente, facultando-se à Administração a realização de vistoria técnica.

6.8.7. A licitante deverá comprovar que o equipamento ofertado é:

a) de fabricação própria, ou

b) de fabricante que possua representação oficial no Brasil, com autorização formal para fornecimento, instalação, garantia e manutenção.

6.8.7.1. A comprovação dar-se-á por meio de declaração do fabricante ou documento equivalente.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Para solução escolhida, será necessária formalização de contrato administrativo que deverá ter 24 (vinte e quatro) meses.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa qualitativa e quantitativa dos itens foi realizada pelos especialistas da Secretaria de Infraestrutura conforme a necessidade.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS COM POSTEIOR MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA - CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS					
ITEM	CÓDIGO PCA	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	SEINF-2026-254	3557	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 5	un	03
02	SEINF-2026-254	3557	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal	svç	51
03	SEINF-2026-254	3557	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia	un	01

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. A estimativa qualitativa e quantitativa mínima dos itens foi realizada pelos especialistas da Secretaria de Infraestrutura e considerando a necessidade atual. A apuração dos valores unitários foi retirada da Pesquisa de Mercado realizada no Processo nº 2025/000005328-00, e considera o orçamento obtido junto a empresas que realizam manutenções de equipamentos para o Tribunal de Justiça do Amazonas.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS COM POSTEIOR MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA - CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS							
ITEM	CÓDIGO PCA	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
01	SEINF-2026-254	3557	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12	un	03	R\$ 424.033,56	R\$ 1.272.100,68

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS COM POSTEIOR MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA - CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

			peças - Número de Paradas: 5				
02	SEINF-2026-254	3557	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal*	svç	51	R\$ 975,00	R\$ 49.725,00
03	SEINF-2026-254	3557	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia	un	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

* O valor do item 2 é uma manutenção preventiva e corretiva mensal em cada elevador, sendo a quantidade o número de meses entre a entrega definitiva de cada elevador e a finalização do prazo contratual.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação para o fornecimento e instalação de 3 (três) elevadores de passageiros no Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do TJAM foi analisada sob a perspectiva do parcelamento, conforme o Art. 40, inciso V da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a divisão do objeto em lotes sempre que for técnica e economicamente viável.

10.2. Após a análise técnica e econômica, conclui-se que o objeto da contratação não é passível de parcelamento, devendo ser licitado por preço global. A adjudicação por preço global é a modalidade mais vantajosa para a Administração Pública, baseada nos seguintes fatores:

10.2.1. O sistema de transporte vertical do Centro de Práticas Pedagógicas, composto pelos três elevadores (ES1, ES2 e ES3), foi projetado para operar em grupo, sob um comando microprocessado centralizado que otimiza o tráfego e minimiza o tempo de espera. Parcelar a contratação entre diferentes empresas resultaria na aquisição de equipamentos e sistemas de controle incompatíveis, gerando risco à integração e à operação do conjunto.

10.2.2. A contratação unificada assegura a uniformidade dos equipamentos (cabins, sistemas de tração VVVF, componentes de segurança) e dos padrões de instalação em todos os três poços. Isso garante que os elevadores tenham as mesmas especificações técnicas e de segurança, facilitando a manutenção futura e garantindo um funcionamento harmônico.

10.2.3. A aquisição e instalação dos três elevadores em um único contrato maximiza a economia de escala em itens como frete, mobilização de equipe técnica, projeto executivo e compra de componentes. O parcelamento geraria custos adicionais de logística e gestão, tornando a contratação menos vantajosa economicamente para o TJAM.

10.2.4. A centralização da responsabilidade técnica pelo fornecimento e instalação (incluindo ajustes finos e assistência em garantia) em um único fornecedor simplifica a gestão e a fiscalização do contrato. Isso reduz o custo de gestão e elimina o risco de conflitos de responsabilidade entre fornecedores, essencial para garantir o cumprimento do prazo de entrega de um prédio em construção.

10.3. Diante da interdependência técnica dos equipamentos que compõem um sistema de tráfego vertical e da maior vantagem econômica e operacional obtida pela economia de escala e responsabilidade unificada, opta-se pela não parcelabilidade da contratação, sendo a licitação por preço global a estratégia que melhor atende aos princípios da eficiência e economicidade, conforme a legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com o fornecimento e a instalação dos 3 (três) elevadores de passageiros no novo Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), a Administração almeja os seguintes

resultados, alinhados aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e sustentabilidade:

12.1.1. A contratação garantirá que o novo edifício seja entregue em plenas condições de uso, dotado de um sistema de transporte vertical eficaz e de alta performance. A adoção de elevadores com capacidade para 12 passageiros permitirá um fluxo otimizado de pessoas, minimizando os tempos de espera e garantindo um deslocamento ágil e contínuo para servidores, magistrados, advogados e cidadãos.

12.1.2. Os novos elevadores, com dimensões e sinalização sonora/digital, assegurarão o atendimento integral à NBR 9050, promovendo a inclusão de usuários com mobilidade reduzida, deficiência visual e auditiva.

12.1.3. A instalação de equipamentos novos de última geração garante a máxima segurança aos usuários, por meio de sistemas de resgate automático em caso de queda de energia e dispositivos de controle de carga e frenagem.

12.1.4. O uso de motores de corrente alternada com controle de velocidade VVVF resultará em redução no consumo de energia elétrica, alinhando a infraestrutura às diretrizes do Plano de Logística Sustentável do TJAM e gerando economia financeira a longo prazo.

12.1.5. Por se tratar de uma nova instalação, a confiabilidade dos equipamentos modernos minimiza a necessidade de intervenções corretivas e onerosas nos primeiros anos de operação, otimizando o aproveitamento dos recursos financeiros institucionais.

12.1.6. A implementação desta solução técnica garante a conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT) e eleva o padrão de infraestrutura institucional. O ambiente moderno, seguro e acessível proporcionado pelos novos elevadores contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, refletindo positivamente na produtividade e na comodidade dos usuários do Tribunal de Justiça do Amazonas.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. A empresa contratada deverá elaborar, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura (SEINF) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), um cronograma detalhado para a instalação dos novos elevadores de passageiros nos edifícios do TJAM. A instalação será planejada de forma a minimizar impactos na operação diária dos prédios, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

13.2. Antes da instalação dos novos elevadores, será necessário realizar uma avaliação da infraestrutura existente, verificando se há necessidade de reforço estrutural nas caixas de elevadores, adequações nos sistemas elétricos ou outras intervenções para garantir a compatibilidade dos novos equipamentos. **Todo serviço necessário para adequação quanto a esta compatibilidade será de responsabilidade do Contratante (TJAM).**

13.3. A instalação dos novos elevadores exigirá a compatibilização do sistema elétrico existente com os requisitos dos novos motores e dispositivos de controle. A empresa contratada deverá verificar a capacidade elétrica disponível, garantindo que os elevadores operem dentro dos padrões de eficiência e segurança exigidos pelas normas da ABNT e do INMETRO.

13.4. Para garantir a segurança dos servidores, magistrados e usuários durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá isolar a área de trabalho, sinalizar adequadamente os acessos e garantir que as atividades sejam realizadas de forma segura, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.5. Durante toda a execução do serviço, a empresa contratada deverá manter uma comunicação contínua com a equipe técnica do TJAM, reportando o andamento das atividades e informando sobre quaisquer ajustes necessários no cronograma. Qualquer modificação na execução do contrato deverá ser previamente aprovada pela Administração, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos no projeto.

13.6. Todos os resíduos gerados durante a instalação (materiais de embalagem, sobras de componentes) deverão ser removidos e descartados pela Contratada em conformidade com as normas ambientais vigentes, priorizando a reutilização e reciclagem (alinhamento ao Plano de Logística Sustentável).

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, a fabricação e industrialização dos elevadores deverão observar as exigências ambientais aplicáveis. Somente serão admitidos produtos cujos fabricantes estejam regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

14.2. Em conformidade com o Decreto nº 2.783, de 1998, e a Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, como CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano. A única exceção permitida será para usos essenciais devidamente autorizados pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998 e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000.

14.3. A empresa contratada deverá adotar medidas sustentáveis e mitigadoras de impactos ambientais ao longo da instalação e operação dos elevadores. Essas medidas incluem:

14.3.1. Eficiência energética: Os elevadores a serem adquiridos deverão possuir motores de corrente alternada com controle de velocidade VVVF, que proporcionam menor consumo de energia e contribuem para a redução do impacto ambiental.

14.3.2. Logística reversa: Sempre que possível, a contratada deverá aplicar o conceito de logística reversa, garantindo o reaproveitamento de componentes e a destinação sustentável dos materiais.

14.3.3. Uso de materiais ecológicos: Materiais utilizados na instalação, como pinturas, lubrificantes e revestimentos, deverão ser isentos de substâncias tóxicas ou poluentes, seguindo as melhores práticas ambientais do setor.

14.3.4. Redução de poluição sonora e atmosférica: A empresa deverá adotar práticas que minimizem ruídos excessivos, emissões de poeira e partículas no ambiente de trabalho, garantindo que a instalação dos elevadores ocorra sem impactos significativos para os usuários dos edifícios.

14.4. Caso seja identificada a necessidade de utilização de insumos potencialmente prejudiciais ao meio ambiente, a contratada deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Guia Prático de Licitações Sustentáveis, assegurando práticas que minimizem os impactos ambientais e garantam a conformidade com as políticas de sustentabilidade do TJAM.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Durante a garantia e até a finalização do contrato, será prestada assistência técnica pela Contratada com serviços de manutenção corretiva, incluindo cobertura total de peças, lubrificantes aplicados e demais materiais necessários, pelo prazo de 12 (doze) meses, após conclusão total dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada Elevador até a finalização do contrato;

15.2. A execução da manutenção preventiva e corretiva pela mesma empresa que irá fornecer e instalar o elevador faz-se necessária para garantir a redução de custos com manutenção e evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a manutenção realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia do equipamento, caso estes serviços sejam realizados por empresa diversa da que realizará o fornecimento e instalação. Desta forma, a Administração minimiza a possibilidade de intervenção de terceiros nos equipamentos;

15.3. O item 3 "Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia" refere-se a provisão de substituição de peças danificadas por mau uso da contratante ou por causas supervenientes à responsabilidade da contratada, sendo essencial para assegurar a integridade e continuidade do contrato, minimizando riscos financeiros e operacionais tanto para a contratada quanto para a contratante. Exemplos disso podem ser: Danificar as portas dos elevadores, botões de chamadas utilizados com força excessiva, em caso de infiltrações ou vazamentos no prédio que atinjam o poço ou a casa de máquinas do elevador, partes como motores e painéis elétricos podem ser danificadas por umidade ou corrosão, entre outros.

15.4. Essa provisão serve para garantir que, em caso de danos que não estejam cobertos pela garantia de 12 meses da empresa contratada, como uso inadequado por parte dos funcionários da contratante ou eventos

externos que não possam ser previstos ou controlados, haja uma previsão clara e transparente sobre os custos e procedimentos necessários para a substituição das peças.

15.5. O item 3 não será objeto de lances no momento da licitação. Isso se deve ao fato de que a provisão estabelecida é um valor fixo, calculado com base em estimativas de mercado e nas necessidades previstas para garantir a reposição de peças durante o período de 12 meses de garantia. Esse valor serve como um parâmetro para assegurar que os custos adicionais relacionados à substituição de componentes fora da garantia sejam previamente cobertos servindo de parâmetro orçamentário para este Poder, porém, devendo constar na Proposta do Licitante para fins de formalização. Portanto, a inclusão deste item é uma medida preventiva, sendo sua aplicação vinculada apenas aos termos contratuais previamente acordados e não ao processo competitivo de lances.

15.6. Para garantir que os valores apresentados para a aquisição das peças estejam em conformidade com os preços praticados no mercado, será necessário realizar uma pesquisa de mercado antes de cada compra, utilizando cotações disponíveis no mercado ou notas fiscais do mesmo serviço já adquirido anteriormente. Esse procedimento assegura que os preços fornecidos pela contratada estejam dentro dos parâmetros de mercado, garantindo a economicidade e a transparência no processo de aquisição.

15.7. Manutenção Preventiva

15.7.1. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento em manutenção a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

15.7.1.1. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

15.7.1.2. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

15.7.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados com base na frequência e disposições contidas no Plano de Manutenção, nas prescrições dos fabricantes e em acordo com as orientações e demandas do Fiscal do Contrato;

15.7.3. A empresa sagrada vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato uma proposta de “Plano periódico de Manutenção Programada”, que deverá estar em conformidade com o Plano de Manutenção e deverá conter todas as tarefas de manutenção específicas, componentes e sistemas inspecionados, além da periodicidade dos serviços;

15.7.4. No Plano periódico de Manutenção Programada deverão estar explicitados início e término das atividades;

15.7.5. A Contratada deverá agendar data e horário, com no mínimo 2 (duas) semanas de antecedência, junto à fiscalização, para executar todos os serviços de manutenção preventiva;

15.7.6. É vedado à Contratada executar quaisquer serviços de manutenção preventiva sem agendá-los previamente com a fiscalização;

15.7.7. Caso o prazo estabelecido de 2 (duas) semanas precise ser reduzido, o novo prazo poderá ser acordado, por escrito, com a fiscalização;

15.7.8. Caso não seja possível executar os serviços de manutenção preventiva na data e horário acordados, a Contratada deverá notificar por escrito os motivos do impedimento, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência e deverá propor por meio da própria notificação nova data e horário para realização dos serviços;

15.7.9. A manutenção preventiva será feita por iniciativa da empresa, sempre em acordo com a fiscalização, em acordo com o plano de manutenção a que se refere os itens;

15.7.10. Caso o engenheiro responsável técnico da Contratada julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, deverá submeter a matéria ao fiscal do contrato;

15.7.11. O plano de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Contratante, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, devendo comunicar a Contratada por

escrito, a qual terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para se manifestar e promover as adequações necessárias, se concordar;

15.7.12. Quando solicitada pela fiscalização, a qualquer tempo, deverá a Contratada proceder a uma revisão geral do equipamento especificado. O objetivo desta revisão é identificar problemas incipientes que possam gerar paradas no futuro. Ao fim da revisão, deverá, ainda, a Contratada emitir parecer conclusivo acerca da operação segura do equipamento. O parecer de que trata o item anterior deverá ser assinado pelo responsável técnico dos serviços e ser entregue em até 07 (sete) dias úteis. O parecer deverá apontar todos os defeitos encontrados e todas as providências tomadas para solucionar as eventuais irregularidades;

15.7.13. A interrupção do funcionamento do elevador para execução da manutenção preventiva deve ser avisada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 horas;

15.7.14. Plano de Manutenção Mínimo para os ELEVADORES:

15.7.14.1. Geral

15.7.14.1.1. Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão;

15.7.14.2. Área do Poço

15.7.14.2.1. Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias;

15.7.14.2.2. Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos;

15.7.14.3. Dispositivo antipulo da polia dos cabos de compensação

15.7.14.3.1. Verificar se o movimento e a operação estão livres;

15.7.14.3.2. Verificar a tensão igual dos cabos;

15.7.14.3.3. Verificar os contatos elétricos;

15.7.14.3.4. Verificar a lubrificação;

15.7.14.4. Para-choque

15.7.14.4.1. Verificar o nível do óleo;

15.7.14.4.2. Verificar a lubrificação;

15.7.14.4.3. Verificar o contato elétrico;

15.7.14.4.4. Verificar as fixações;

15.7.14.4.5. Verificar o aspecto geral;

15.7.14.4.6. Verificar a operação;

15.7.14.5. Motor de acionamento e gerador

15.7.14.5.1. Verificar desgaste dos mancais;

15.7.14.5.2. Verificar a lubrificação;

15.7.14.5.3. Verificar a condição do comutador e das escovas;

15.7.14.5.4. Verificar as correias;

15.7.14.5.5. Verificar a ventilação forçada;

15.7.14.5.6. Verificar os eixos, principalmente os três pontos de apoio, quanto à existência de trincas;

15.7.14.6. Caixa de engrenagem (reductor)

15.7.14.6.1. Verificar o desgaste da engrenagem;

15.7.14.6.2. Verificar as folgas;

15.7.14.6.3. Verificar os vazamentos;

15.7.14.6.4. Verificar a lubrificação e o nível de óleo;

- 15.7.14.6.5. Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas;
- 15.7.14.7. Polia de Tração (Motriz) e polias de desvio dos cabos de suspensão
 - 15.7.14.7.1. Verificar a condição e o desgaste das ranhuras;
 - 15.7.14.7.2. Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais;
 - 15.7.14.7.3. Verificar proteções;
 - 15.7.14.7.4. Verificar lubrificação;
 - 15.7.14.7.5. Verificar eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas;
- 15.7.14.8. Painel de comando (controle)
 - 15.7.14.8.1. Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó
- 15.7.14.9. Limitador de velocidade
 - 15.7.14.9.1. Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre;
 - 15.7.14.9.2. Verificar a operação;
 - 15.7.14.9.3. Verificar os contatos elétricos;
 - 15.7.14.9.4. Verificar o lacre de calibração do limitador;
 - 15.7.14.9.5. Verificar as condições gerais do cabo;
 - 15.7.14.9.6. Verificar a altura da polia tensora;
 - 15.7.14.9.7. Verificar as fixações;
- 15.7.14.10. Guias do carro e do contrapeso
 - 15.7.14.10.1. Verificar a lubrificação (onde necessário);
 - 15.7.14.10.2. Verificar a fixação;
 - 15.7.14.10.3. Verificar a condição geral;
- 15.7.14.11. Corrediças do carro e do contrapeso
 - 15.7.14.11.1. Verificar o desgaste;
 - 15.7.14.11.2. Verificar a fixação;
 - 15.7.14.11.3. Verificar a lubrificação (onde necessário);
- 15.7.14.12. Fiação elétrica
 - 15.7.14.12.1. Verificar as conexões;
 - 15.7.14.12.2. Verificar o aspecto geral;
 - 15.7.14.12.3. Verificar as identificações;
- 15.7.14.13. Carro do elevador
 - 15.7.14.13.1. Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações;
 - 15.7.14.13.2. Verificar os avisos e instruções de operação;
 - 15.7.14.13.3. Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios;
 - 15.7.14.13.4. Verificar a iluminação da cabina;
 - 15.7.14.13.5. Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina;
 - 15.7.14.13.6. Verificar o dispositivo pesador de carga;
- 15.7.14.14. Freio de segurança e meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente
 - 15.7.14.14.1. Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento;
 - 15.7.14.14.2. Verificar a lubrificação;

- 15.7.14.14.3. Verificar a fixação;
- 15.7.14.14.4. Verificar a operação;
- 15.7.14.14.5. Verificar os contatos elétricos;
- 15.7.14.15. Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação
 - 15.7.14.15.1. Verificar o aspecto geral;
 - 15.7.14.15.2. Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão;
 - 15.7.14.15.3. Verificar a lubrificação (onde necessário);
- 15.7.14.16. Fixação de cabos e correntes
 - 15.7.14.16.1. Verificar o aspecto geral
 - 15.7.14.16.2. Verificar a fixação;
- 15.7.14.17. Portas de pavimento
 - 15.7.14.17.1. Verificar o travamento das portas de pavimento;
 - 15.7.14.17.2. Verificar se as portas correm livremente;
 - 15.7.14.17.3. Verificar as guias das portas;
 - 15.7.14.17.4. Verificar as folgas das portas;
 - 15.7.14.17.5. Verificar a integridade da suspensão;
 - 15.7.14.17.6. Verificar o fechamento autônomo;
 - 15.7.14.17.7. Verificar o dispositivo de destravamento de porta;
 - 15.7.14.17.8. Verificar os contatos elétricos;
 - 15.7.14.17.9. Verificar a lubrificação;
- 15.7.14.18. Portas da cabina
 - 15.7.14.18.1. Verificar o travamento das portas da cabina;
 - 15.7.14.18.2. Verificar se as portas correm livremente;
 - 15.7.14.18.3. Verificar as guias das portas;
 - 15.7.14.18.4. Verificar as folgas das portas;
 - 15.7.14.18.5. Verificar a integridade da suspensão;
 - 15.7.14.18.6. Verificar os contatos elétricos;
 - 15.7.14.18.7. Verificar o funcionamento do operador de portas;
 - 15.7.14.18.8. Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas;
 - 15.7.14.18.9. Verificar a lubrificação;
- 15.7.14.19. Nivelamento
 - 15.7.14.19.1. Verificar a exatidão da parada;
- 15.7.14.20. Limitador de percurso final
 - 15.7.14.20.1. Verificar operação;
- 15.7.14.21. Limitador do tempo de funcionamento do motor
 - 15.7.14.21.1. Verificar operação;
- 15.7.14.22. Dispositivos elétricos de segurança
 - 15.7.14.22.1. Verificar operação;
 - 15.7.14.22.2. Verificar a linha de segurança;
 - 15.7.14.22.3. Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificador;

15.7.14.23. Dispositivos de alarme e emergência

15.7.14.23.1. Verificar a operação do intercomunicador;

15.7.14.23.2. Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme;

15.7.14.23.3. Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina;

15.7.14.23.4. Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço;

15.7.14.23.5. Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio;

15.7.14.23.6. Verificar a operação do sistema de resgate;

15.7.14.24. Botões de pavimento e sinalização

15.7.14.24.1. Verificar a operação da botoeira;

15.7.14.24.2. Verificar a operação da sinalização;

15.7.14.25. Iluminação da caixa

15.7.14.25.1. Verificar a operação (onde existente);

15.7.14.26. Portas de inspeção e de emergência

15.7.14.26.1. Verificar o travamento;

15.7.14.26.2. Verificar a operação do contato elétrico de segurança.

15.8. Manutenção Corretiva

15.8.1. Além das inspeções periódicas, a CONTRATADA deverá atender a qualquer chamado de emergência quando da ocorrência de falha nos equipamentos, devendo tomar as ações corretivas o mais imediatamente possível, visando ao restabelecimento do funcionamento normal do equipamento;

15.8.2. Os chamados de manutenção corretiva serão realizados mediante solicitação do CONTRATANTE, sem limite para o número de chamados. As solicitações do CONTRATANTE podem ocorrer todos os dias da semana, 24 horas por dia;

15.8.3. A manutenção corretiva deve eliminar defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, para o pronto restabelecimento do funcionamento normal do elevador, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses;

15.8.4. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos em manutenção, detectadas pelo contratante ou pela contratada;

15.8.5. A contratada deverá disponibilizar os membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento;

15.8.6. Caso não seja possível o restabelecimento imediato, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento. Após aprovação do cronograma, a contratada deverá executar cumprindo os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência.;

15.8.7. Tais relatórios devem conter fotos e as explicações necessários para quem não restem dúvidas quanto à execução do serviço, e prazos para o restabelecimento do equipamento;

15.8.8 Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da contratada, devendo isso estar previsto no valor global do contrato;

15.8.9. Os serviços executados serão sem ônus adicionais, além do previsto nesse contrato, para o TJAM, na substituição de componentes e peças, exceto os que cumprem os requisitos do Item 03 "Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia";

15.8.10. Serviços Corretivos de Campo: engloba a parte elétrica, mecânica e eletrônica;

15.8.11. Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário;

15.8.12. É dever da contratada a disponibilização das peças, componentes ou acessórios eventuais, com a apresentação do relatório e orçamento no prazo previsto anteriormente. A contratada deverá entregar as peças no prazo previsto nas propostas apresentadas, devendo comunicar quaisquer atrasos à fiscalização do contrato;

15.8.13. À Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra separadamente, para instalação através da contratada;

15.8.14. Todas as peças fornecidas para reposição deverão ser novas (primeiro uso), originais e garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

15.8.15. Caso ocorram mais de 04 (quatro) manutenções corretivas em um único equipamento, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a Contratada deverá apresentar novo plano de manutenção preventiva visando adequar as rotinas e evitar as manutenções corretivas. Este novo plano deverá ser remetido a fiscalização para anuência;

15.8.16. Se um ou mais equipamentos parar de funcionar 2 (duas) ou mais vezes em decorrência de uma mesma falha, em um período de 30 dias consecutivos, sem causa aparente, a contratada deverá monitorar funcionamento de um ou mais equipamentos defeituosos, no local do quadro de comandos, com o objetivo de determinar a causa da falha e evitar novas paralisações. Nesta situação não haverá qualquer ônus adicional para a contratante. O monitoramento deverá ocorrer por um período mínimo de 3 (três) dias - nos quais o monitoramento se dará de forma contínua - acrescido de mais 2 (duas) semanas - nas quais o monitoramento ocorrerá de maneira intercalada com 3 (três) vistorias diárias. O horário das visitas diárias deverá ser agendado junto à fiscalização. O monitoramento poderá cessar antes do período estabelecido anteriormente caso seja corrigida definitivamente a causa das falhas e somente mediante expressa autorização da fiscalização;

15.8.17. O monitoramento de que trata o item anterior não exime a contratada dos prazos estabelecidos neste termo de referência, para atendimento e conclusão de quaisquer chamados;

15.8.18. A interrupção do funcionamento do elevador para execução da manutenção corretiva deve ser sinalizada com placa indicativa de manutenção que informe os usuários e obstrua a entrada nos elevadores, em quantidade suficiente para todos os andares e equipamentos em manutenção;

15.8.19. Prazo de início e término dos serviços

15.8.19.1. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva não emergenciais: até 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado;

15.8.19.2. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva emergenciais: até 40 (quarenta) minutos contados a partir da abertura do chamado;

15.8.19.3. Tempo de conclusão dos serviços iniciados com um chamado que demandem substituição de peças: até 72 (setenta e duas) horas principiadas na abertura do chamado;

15.8.19.4. Tempo de conclusão de serviços iniciados com um chamado que não demandem substituição de peças: até 12 (doze) horas principiadas na abertura do chamado;

15.8.19.5. Tempo de atendimento de chamado para resgate de passageiros presos em dias não úteis e em dias úteis das 22:00 às 08:00: até 40 (quarenta) minutos principados na abertura do chamado.

15.8.20. Mensalmente a contratada deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal para pagamento um relatório detalhado dos serviços de manutenção corretiva e preventiva prestados contendo no mínimo os seguintes itens:

15.8.20.1. Registro de todos os atendimentos realizados decorrentes de chamados apresentados com o tempo de atendimento, situação (concluído ou não);

15.8.20.2. Resumo de todas as visitas e manutenções preventivas realizadas;

15.8.20.3. Relato de todos os defeitos ocorridos e suas causas sendo eles constatados em chamados ou nos serviços de manutenção preventiva;

15.8.20.4. Descrição detalhada dos serviços executados, ajustes e peças aplicadas;

15.8.20.5. Disponibilidade de cada equipamento;

15.8.20.6. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos; e

15.8.20.7. Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos equipamentos.

15.8.21. As manutenções preventivas e os chamados de manutenção corretiva serão realizados nos seguintes horários:

15.8.21.1. Manutenção Preventiva: Dias úteis das 08:00 às 18:00h;

15.8.21.2. Chamados de manutenção corretiva: 24 horas.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após análise técnica detalhada da necessidade de implementar o sistema de transporte vertical no novo Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas, concluiu-se que a contratação para o fornecimento e instalação de 3 (três) elevadores de passageiros novos é a solução mais adequada e indispensável para o pleno atendimento das demandas operacionais, de acessibilidade e de segurança do edifício.

16.2. A contratação visa dotar o novo prédio de infraestrutura essencial, garantindo o transporte vertical seguro e eficiente de servidores, jurisdicionados e visitantes desde a inauguração da unidade.

16.3. O fornecimento e instalação dos novos elevadores foram considerados viáveis do ponto de vista técnico e econômico:

- Viabilidade Técnica: A solução atende plenamente às necessidades do TJAM, sendo compatível com o projeto de infraestrutura do prédio em construção e garantindo a observância das normas de acessibilidade (NBR 9050) e de segurança.
- Viabilidade Econômica: A aquisição definitiva de equipamentos modernos e eficientes traz benefícios financeiros a longo prazo (redução do consumo de energia e menor custo com manutenção corretiva futura), alinhados aos custos de mercado apurados no levantamento de preços.

16.4. A contratação está intrinsecamente alinhada às diretrizes de acessibilidade, eficiência energética e modernização da infraestrutura do Tribunal, contribuindo para um ambiente institucional funcional, seguro e acessível.

16.5. Diante das análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas, declara-se que a contratação é viável. A solução proposta atenderá à necessidade crucial e imediata do TJAM de finalizar o Centro de Práticas Pedagógicas, garantindo maior eficiência, segurança e acessibilidade para seus usuários.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Para esta contratação, não haverá tratamento de dados pessoais.

Manaus, data registrada no sistema

Marcelo Carneiro Garcez

Analista Judiciário

SEINF - TJAM

Dimas Crescencio Verissimo Santos

Diretor de Manutenção

SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARNEIRO GARCEZ, Servidor**, em 23/02/2026, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 23/02/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 23/02/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2728360** e o código CRC **7EE6A758**.